



## POLÍTICA DE PORTA VOZES E RELAÇÃO COM A IMPRENSA

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	1 de 5

A Assembleia Geral de Acionistas, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conhecida como Lei Responsabilidade das Estatais;

o Decreto n.º 16.935, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal n.º 13.303/2016;

o Estatuto Social da Companhia;

as Regras de Governança, estabelecidas pela Portaria n.º 7.103, de 30 de dezembro de 2016;

Institui a Política de Porta Vozes e Relação com a Imprensa, na forma do inciso IV do item 4.1 das Regras de Governança e do Capítulo VIII do Estatuto Social.

### 1. Objetivo

- 1.1 Manter relacionamento ético, transparente e profissional com a imprensa, atendendo os jornalistas com agilidade, além de proporcionar acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.
- 1.2 Prestar informações de forma tempestiva e de qualidade.
- 1.3 Eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos Administradores da empresa.

### 2. Responsabilidade

- 2.1 O Conselho de Administração é responsável pela aprovação de políticas de comunicação com a imprensa.
- 2.2 O Diretor-Presidente, por sua vez, é responsável pelo planejamento, definição das estratégias e coordenação do relacionamento da Companhia com a imprensa, contando com o suporte da Assessoria de Comunicação e Imprensa, em parceria com a Assessoria de Comunicação do Município, quando for o caso.



## POLÍTICA DE PORTA VOZES E RELAÇÃO COM A IMPRENSA

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	2 de 5

2.3 A Assessoria de Comunicação e Imprensa é responsável pelo controle das atividades de comunicação com a imprensa.

2.4 A não aderência a esta Política constitui falta grave em relação às regras da Companhia.

### 3. Porta-vozes

3.1 Os porta-vozes falarão à imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pela Assessoria de Comunicação e Imprensa, que trabalhará em conjunto com a Diretoria a fim de identificar o assunto e a conveniência da entrevista.

3.2 O Diretor-Presidente será o primeiro ponto de contato da Assessoria de Comunicação e Imprensa com relação às demandas da imprensa, podendo responder a qualquer solicitação.

3.3 Caso o atendimento não seja efetuado pelo próprio Diretor-Presidente, este indicará o(s) porta-voz(es) mais adequados para realizá-lo.

3.4 São considerados potenciais porta-vozes no atendimento das demandas da imprensa aqueles com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão.

3.5 Nenhum empregado pode falar em nome da Companhia, sem prévia autorização.

3.6 Os porta-vozes já autorizados a atender às demandas da imprensa são:

- I. Presidente do Conselho de Administração;
- II. Diretor-Presidente;
- III. Diretores Temáticos.

### 4. Postura

4.1 Ao relacionar-se com a imprensa, o porta-voz falará em nome da Companhia em conformidade com esta Política.

4.2 Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas da Companhia.



## POLÍTICA DE PORTA VOZES E RELAÇÃO COM A IMPRENSA

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	3 de 5

- 4.3 Antes de falar à imprensa, o porta-voz receberá da Assessoria de Comunicação e Imprensa informações sobre o veículo, o repórter, o teor da entrevista e orientações sobre como abordar o assunto em questão.
- 4.4 Sempre que possível, o porta-voz ou entrevistado receberá, antecipadamente, as perguntas por escrito e estará acompanhado de um representante da Assessoria de Comunicação e Imprensa ao conceder entrevistas pessoais.
- 4.5 Casos especiais:
- 4.5.1 Solicitações de opinião da URBEL sobre uma situação ou um caso específico serão atendidas de forma conceitual com base nas Políticas de Governança da Companhia.
- 4.5.2 Em caráter excepcional, a URBEL poderá opinar sobre casos específicos quando, a critério do Diretor-Presidente, dispuser de informações suficientes para se pronunciar.
- 4.6 Os Administradores da URBEL, agindo como porta-vozes de outra organização não devem posicionar-se contrariamente às Políticas da Companhia.
- 4.7 Os demais porta-vozes da URBEL também não poderão posicionar-se contrariamente às políticas e normas definidas pela Companhia.
- 4.7.1 Se essa situação não for confortável, quando isso ocorrer, deve informar à URBEL, previamente a publicação deste, devendo fazer um disclaimer particularmente em textos assinados (“as opiniões do texto não representam as opiniões da URBEL”);
- 4.8 Empregados, agindo de forma independente da URBEL, devem envidar os melhores esforços para que não seja atribuída à sua relação com a Companhia, ou seja, atribuída à URBEL, a autoria do texto.



## POLÍTICA DE PORTA VOZES E RELAÇÃO COM A IMPRENSA

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	4 de 5

### 5. Fluxo de comunicação

- 5.1 Solicitações da imprensa, efetuadas diretamente à Assessoria de Comunicação do Município, devem ser direcionadas para a Assessoria de Comunicação e Imprensa da URBEL, que fornecerá o devido direcionamento aos porta-vozes adequados.

### 6. Produção de Conteúdo

- 6.1 A Assessoria de Comunicação e Imprensa é responsável pela produção dos textos que serão enviados à imprensa (press releases) a partir de briefing verbal ou por escrito fornecido pelo Diretor-Presidente ou fontes por este determinada.
- 6.2 Os textos serão sempre submetidos à aprovação prévia das fontes ou do Diretor-Presidente.
- 6.3 Todos os artigos elaborados pelos porta-vozes, em nome da URBEL, terão, sempre que possível, o prévio aval da Assessoria de Comunicação e Imprensa para adequação do texto às Políticas da Companhia.

### 7. Convite para Eventos

- 7.1 Os convites para eventos de qualquer natureza, onde houver uma representação oficial da URBEL, devem ser encaminhados e centralizados no Diretor-Presidente, que se encarregará de retransmiti-los aos porta-vozes.
- 7.2 Cabe ao empregado, quando convidado em nome da URBEL, solicitar autorização, por escrito, diretamente o Diretor-Presidente.

### 8. Disposições Finais

- 8.1 Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia ou à Assembleia Geral.



**POLÍTICA DE PORTA VOZES E RELAÇÃO COM A IMPRENSA**

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	<b>5 de 5</b>

8.2 Casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

Claudius Vinicius Leite Pereira | João Luiz Silva Ferreira

Josué Valadão

(Por si e na qualidade de representante do Município de Belo Horizonte)